



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024

Quando da emissão da Ata de Registro de Preços nº 55/2024, na Cláusula Oitava que se refere ao pagamento, houve equívoco quanto ao tipo de documento a ser emitido, desta forma publicamos a presente errata para corrigi-lo:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

LEIA-SE:

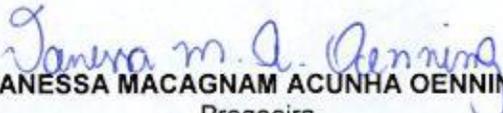
CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Fatura Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Através da presente errata, fica corrigida a parte apresentada com erro e confirmando a veracidade do restante do seu conteúdo, mantendo os demais dados inalterados.

Três Barras do Paraná/PR, 12 de abril de 2024.


VANESSA MACAGNAM ACUNHA OENNING
Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024

Quando da emissão da Ata de Registro de Preços nº 55/2024, na Cláusula Oitava que se refere ao pagamento, houve equívoco quanto ao tipo de documento a ser emitido, desta forma publicamos a presente errata para corrigi-lo:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

LEIA-SE:

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Fatura Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Através da presente errata, fica corrigida a parte apresentada com erro e confirmando a veracidade do restante do seu conteúdo, mantendo os demais dados inalterados.

Três Barras do Paraná/PR, 12 de abril de 2024.

VANESSA MACAGNAM ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:8BA756D7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/04/2024. Edição 3002

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>